



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1652/2013.

*Oficializa os eventos no Município de
Saldanha Marinho e dá outras
providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

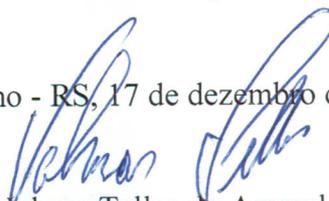
- Art. 1º. Ficam estabelecidos os Eventos Oficiais do Município, sendo:
- Dia de Reis;
 - Dia da Caminhada da Paz e Integração;
 - Garota Verão;
 - Campeonato de Futsal Ivar Castelli;
 - Comemoração do Dia do Trabalho, confraternização aos Servidores Públicos Municipais, 1º de maio;
 - Semana do Município;
 - Padroeiro do Município;
 - Encontro de Trilheiros de Saldanha Marinho;
 - Dia do Agricultor;
 - Dia do Motorista;
 - Campeonato Municipal de Futsal Deocir Favretto;
 - Semana do Excepcional;
 - Semana da Pátria;
 - Semana Farroupilha;
 - Dia da Criança;
 - Procissão fluvial em homenagem a Nossa Senhora Aparecida;
 - Outubro Rosa;
 - Semana da Educação;
 - Dia do Funcionário Público;
 - Novembro Azul;
 - Homenagem Grupo de Canoeiros Amigos de Saldanha Marinho;
 - Natal Alegria, Paz e Amor; e,
 - Natal Gaúcho.



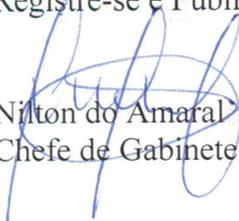
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2014, revogando a Lei Municipal nº1641, de 27 de novembro de 2013 e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 17 de dezembro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete